



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º002/2023, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO E PELA APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS QUE TEM POR OBJETO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, Pinhalzinho - SP inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 45.623.600/0001-44, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LUCIMARA APARECIDA DA SILVA SANTOS, nomeada pela Portaria n.º2488/2024, inscrito(a) no CPF sob o n.º 168.613.258-13, portadora da carteira de identidade n.º26.769.646-2.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º02.793.658/0001-23, com sede no Rua João Teodoro da Silva, 82 Jd. Copacabana, Pinhalzinho-SP, neste ato representado por Jairo Aloisio Leme brasileiro, casado , inscrito(a) no CPF sob o n.º 260.160.938-90, portador(a) da carteira de identidade 22.370.938-4, residente e domiciliado na Rua Dionisia Franco ,25 - Centro - Pinhalzinho-SP , e-mail pinhalzinhoapae@gmail.com e telefone (11) 4018-1564.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº002/2023, nos termos da sua Cláusula 4

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 002/2024 pelo prazo de doze meses, a partir de 01/01/2025 até31/12/2025.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 248.057,04, equivalente ao valor original do Termo Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, *caput*, da Lei n.º 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paulo Rogério Pereira
Prefeito Municipal

Pinhalzinho, 11 de dezembro de 2024.

Jairo Aloísio Leme
Representante legal
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Pinhalzinho – APAE

Lucimara Aparecida da Silva Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: